



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

<i>PROCESSO Nº</i>	<i>01 – Dispensa de Licitação</i>	
<i>ÓRGÃO SOLICITANTE:</i>	<i>CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA.</i>	
<i>OBJETO.....:</i>	Contratação de Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos licitatórios (inexigibilidade e dispensa), bem como emissão dos respectivos contratos, sendo: 03 (três) inexigibilidades, e, 02 (duas) dispensas de licitação.	



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.



Câmara Municipal
de Sucupira

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO

DATA:

FOLHA

(X) Serviço () Compra

02 de Janeiro de 2020

01

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA.

Quant.

Unid.

Especificação dos Serviços

04

SV

Contratação de Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos licitatórios (inexigibilidade e dispensa), bem como emissão dos respectivos contratos, sendo: 03 (três) inexigibilidades, e, 02 (duas) dispensas de licitação.

FINALIDADE: Contratação de Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos licitatórios (inexigibilidade e dispensa), bem como emissão dos respectivos contratos, sendo: 03 (três) inexigibilidades, e, 02 (duas) dispensas de licitação.

FORMA DE AQUISIÇÃO

Chefe da Unidade Solicitante

Autorização

CONVITE

TOMADA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO

X COMPRA DIRETA

CARIMBO / ASSINATURA

CARIMBO / ASSINATURA

DESPACHO

VERIFICAMOS O ORÇAMENTO EM VIGOR, CONSTATAMOS QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ABAIXO DESCRITA, PARA ATENDER A DESPESA CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO, A SABER:

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Sucupira - TO, 02 de Janeiro de 2020.

Mirian dos Santos Mello
Controlador Interno



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

Declaramos haver disponibilidade orçamentária para a realização da despesa contida no Processo Nº 001/DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por finalidade, conforme abaixo discriminada: Contratação de Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos licitatórios (inexigibilidade e dispensa), bem como emissão dos respectivos contratos, sendo: 03 (três) inexigibilidades, e, 02 (duas) dispensas de licitação.

DOTAÇÃO/ ELEMENTO

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Sucupira - TO, 02 de Janeiro de 2020.


Mirian do Santos Mello
Controle Interno



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destinam-se ao atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Sucupira - TO para a Contratação de Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos licitatórios (inexigibilidade e dispensa), bem como emissão dos respectivos contratos, sendo: 03 (três) inexigibilidades, e, 02 (duas) dispensas de licitação. *conforme solicitação datada de 02 de janeiro de 2020.*

Sucupira - TO, aos 02 dias de Janeiro de 2020.

FERNANDA ORTIZ DE ILUCENA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

DE: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Controle Interno da Câmara Municipal de Sucupira, anexada ao presente, visando à obtenção dos serviços nela discriminada e,

CONSIDERANDO o que dispõe direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, e os serviços solicitados demonstra tornar-se necessário à realização do procedimento licitatório, nos moldes das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações a abertura de procedimento de dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos licitatórios (inexigibilidade e dispensa), bem como emissão dos respectivos contratos, sendo: 03 (três) inexigibilidades, e, 02 (duas) dispensas de licitação.; *conforme solicitação datada de 02 de janeiro de 2020.*

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, com o fim de atender a solicitação efetuada, a qual defiro.

Sem mais para o momento.

Sucupira - TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FERNANDA ORTIZ DE ILUCENA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QUAN T	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos licitatórios (inexigibilidade e dispensa), bem como emissão dos respectivos contratos, sendo: 03 (três) inexigibilidades, e, 02 (duas) dispensas de licitação.	05		

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

_____, _____ de _____ de 2020

Local e data

Sumanda Ortiz de Almeida

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Departamento de Compras



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QUAN T	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos licitatórios (inexigibilidade e dispensa), bem como emissão dos respectivos contratos, sendo: 03 (três) inexigibilidades, e, 02 (duas) dispensas de licitação.	05		

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

_____, _____ de _____ de 2020
Local e data

Sermenda Ortiz de Souza

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Departamento de Compras



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QUAN T	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos licitatórios (inexigibilidade e dispensa), bem como emissão dos respectivos contratos, sendo: 03 (três) inexigibilidades, e, 02 (duas) dispensas de licitação.	05		

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

_____, _____ de _____ de 2020

Local e data

Leonarda Ortiz de Alencar

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Departamento de Compras



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

Processo nº 001/2020.

NOTA TÉCNICA - CONTROLE INTERNO

O Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Sucupira /TO vem, através do presente expediente, exara parecer no processo de inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

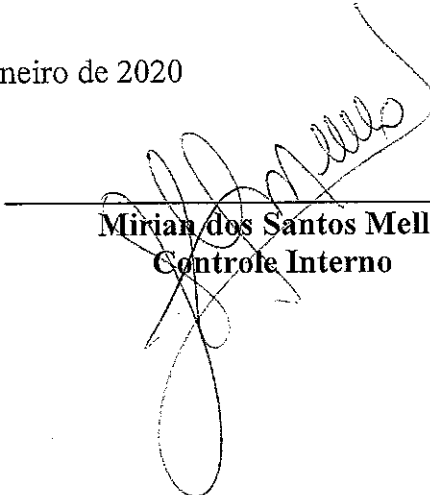
A priori insta esclarecer que a regra é sempre licitar, conforme estabelece o próprio texto constitucional e a Lei 8.666/93, sempre devendo dar preferencia para a modalidade de pregão quando se tratar de aquisição de bens e serviços comuns.

É certo que p Legislativo Municipal não dispõe em seus quadros servidores que gozem de conhecimento técnico para o desenvolvimento e formalização dos processo de inexigibilidade e/ou de dispensa de licitação.

Lado outro, os orçamentos apresentados dão contra de que o valores estimado do serviço não extrapolam os limites contidos no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ante ao exposto, a Controladoria da Câmara Municipal de Sucupira exara parecer favorável a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina) por meio de inexigibilidade de licitação uma vez que restou comprova a inviabilidade de competição.

Sucupira, 02 de janeiro de 2020



Mirian dos Santos Mello
Controle Interno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.213.522/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2007	
NOME EMPRESARIAL IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDESC				FORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV PIAUI		NÚMERO 2345		COMPLEMENTO	
CEP 77.410-030		BARRIO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO GURUPI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3312-1759 / (63) 3312-2940			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2019 às 08:25:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA

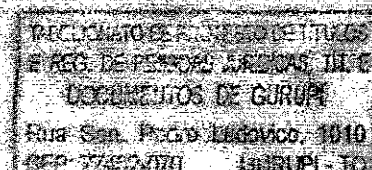
ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, doravante identificado como IDESC, é uma sociedade civil, não governamental, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 1º de novembro de 2007, com sede e foro na Av. Tiaki, nº 2345, Centro, CEP 77410-030 em Gurupi, Estado do Tocantins, por prazo indeterminado, com atuação em todo Território Nacional, podendo estabelecer sucursais e representações no Brasil e no exterior.

Art. 2º O IDESC tem como objetivos:

- I desenvolver trabalhos de educação popular que promovam a integração do elemento humano na sua comunidade, valorizando sua própria cultura e elevando o seu grau de conhecimento;
- II promover cursos de capacitação em diversas áreas de atividades profissionais;
- III desenvolver ações de saúde, possibilitando inclusive o treinamento de moradores locais para o exercício de atividades simplificadas de saúde;
- IV promover e patrocinar ações artísticas, culturais, estimulando a criatividade e a participação da comunidade;
- V promover, patrocinar e realizar cursos, seminários, conferências e concursos públicos;
- VI promover e realizar serviços de consultoria jurídica e contábil a entidades associativas, sem fins lucrativos, inclusive gestão de recursos humanos;
- VII publicar periódicos para divulgação dos trabalhos realizados pelo IDESC;
- VIII elaborar publicações (livretos, cartilhas, etc.) com a compreensão cultural da população;
- IX colaborar na promoção com outras entidades, na realização de estudos e pesquisas que se coadunem com os objetivos do IDESC;



- X manter intercâmbio com entidades congêneres, a nível local, nacional e internacional;
- XI elaborar e dinamizar projetos de geração de trabalho e renda nas comunidades carentes, em áreas urbanas e rurais;
- XII incentivar, patrocinar e conduzir a abertura de empreendimentos voltados para a geração de trabalho e renda;
- XIII desenvolver estudos e elaborar projetos de estruturas administrativas, planos de cargos, carreira e remuneração de servidores e outros projetos correlatos, no âmbito executivo e legislativo de órgãos públicos, suas autarquias e fundações, e demais entidades do setor;
- XIV desenvolver estudos e elaborar planos de atendimento/trabalho, para entidades diversas, suas aplicações, inclusive licitações e respectiva prestação de contas;
- XV desenvolver estudos visando ao atendimento emergencial de famílias carentes, participando de campanhas de combate à fome e à miséria;
- XVI planejar, executar e apoiar projetos de pesquisa e de ações voltados para o atendimento e atenção à criança, ao adolescente e ao adulto, em situação de risco pessoal e social, objetivando o seu pleno desenvolvimento como indivíduo e cidadão;
- XVII promover, apoiar e divulgar a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e seu desenvolvimento sustentável, através de ações educacionais, tecnológicas e preservacionistas;
- XVIII participar, direta ou indiretamente de programas educacionais, no âmbito federal, estadual e municipal, inclusive ações direcionadas ao acompanhamento do sistema de melhoria da gestão educacional;
- XIX exercer e legitimar os direitos de cidadania previstos em legislação competente;
- XX criar e manter instituição de Ensino Superior.

Parágrafo Único Para alcançar os objetivos definidos neste Estatuto, o IDESC poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios e estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas, órgãos públicos, universidades, fundações públicas e privadas e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º Farão parte do IDESC, na qualidade de associados, todas as pessoas que solidariamente aceitem os objetivos e as finalidades expressas neste Estatuto.

Art. 4º A admissão de associados far-se-á mediante proposta escrita assinada pelo próprio requerente ou por um associado proponente, que deverá ser encaminhado a Diretoria Executiva.

§ 1º As pessoas que assinarem a Ata de Fundação serão considerados associados, independente do prescrito no caput deste artigo.

§ 2º Obedecido o disposto no caput deste artigo, o IDESC, será constituído por um número ilimitado de associados.

Art. 5º A demissão do associado ocorrerá por pedido do mesmo e a exclusão de associado será decidida em Assembleia Geral em processo motivado, obedecido ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º São direitos dos associados:

- I participar efetivamente das atividades do IDESC, com direito a ser votado e a votar nas Assembleias Gerais;
- II colaborar com o planejamento e realização das atividades do IDESC;
- III receber suas publicações;
- IV subscrever proposta de convocação de Assembleias Geral Extraordinária visando a anulação das decisões da Diretoria Executiva;
- V propor novos programas de trabalho pertinentes às finalidades do IDESC.

Art. 7º São deveres dos associados:

- I cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II cooperar com os órgãos de administração do IDESC, zelando para que as relações com o poder público sejam de cordialidade e estritamente negociais;
- III participar das reuniões, das assembleias e das diversas atividades do IDESC.

Art. 8º Os trabalhos realizados pelos associados, sob o patrocínio do IDESC, só poderão ser publicados após autorização da Diretoria Executiva.

RECEBUEMOS DO PROFISSIONAL DE DIREITO
E REA DE RECURSOS JURÍDICOS, EM 1
DOCUMENTOS DE GURUP
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1010
CEP 77400-000 - GUARAPUAVA - PR

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º A Assembléia Geral é órgão de decisão suprema, cabendo, além da eleição do Conselho Deliberativo, deliberar sobre assuntos que envolvam compromissos financeiros e outros determinados no presente Estatuto.

Art. 10 A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, com os associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação, com a presença da maioria equivalente a 2/3 (dois terços); em segunda convocação, com metade mais 1 (um); e, em terceira e última convocação, 01 (uma) hora após, com qualquer número de associados.

Parágrafo único Em caso especial a participação do associado que se encontrar em outra localidade será realizada por videoconferência, em sistema informatizado viva-voz.

Art. 11 As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, dos presentes, salvo especificação em contrário.

Parágrafo único Compete privativamente à Assembléia Geral, com voto da maioria absoluta: destituir os administradores e alterar seus estatutos.

Art. 12 A Assembléia Geral será convocada com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, por carta a todos os associados e edital publicado no Mural do IDESC, os quais deverão constar a ordem do dia, com data, local e hora.

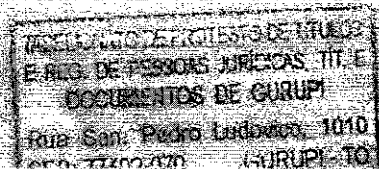
CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 O IDESC será administrado por órgãos colegiados, com incumbências específicas, com a seguinte constituição:

- I Conselho Deliberativo - CODEL;
- II Diretoria Executiva - DIREX;
- III Conselho Fiscal - COFIS.

SEÇÃO I DO CONSELHO DELIBERATIVO - CODEL

Art. 14 O Conselho Deliberativo - CODEL, órgão colegiado de superior deliberação estratégica normativa e de planejamento, é



constituído por 03 (três) membros efetivos, e 03 (três) suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, que deverá escolher entre si o presidente.

Art. 15 No caso de impedimento temporário, ou definitivo, de qualquer membro efetivo do Conselho Deliberativo - CODEL, sua substituição se dará pela posse automática de um dos membros suplentes, indicado e escolhido pelo colegiado, seja para substituição eventual ou definitiva, para período complementar do mandato do substituído.

Art. 16 O Conselho Deliberativo - CODEL reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, considerando o ano civil, para deliberar sobre matérias de planejamento, análise de relatórios e normas conduta de interesse do IDBSC, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por 2/3 de seus membros efetivos, para deliberar sobre pauta extraordinária.

§ 1º As reuniões do Conselho Deliberativo - CODEL serão presididas pelo Presidente, com direito a voto de Minerva, em caso de empate, a quem cabe relatar todos os processos para exame do colegiado.

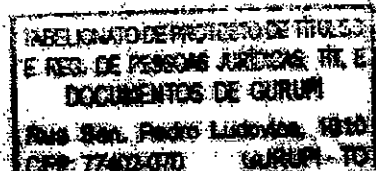
§ 2º Está sujeito a perda do mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, duas reuniões consecutivas ou três alternadas, considerado o período de mandato.

Art. 17 Os membros do Conselho Deliberativo, no exercício de suas atividades no colegiado, não perceberão, sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer tipo de remuneração.

Art. 18 Como órgão soberano do IDBSC, o Conselho Deliberativo - CODEL, tem por atribuições:

- I eleger a Diretoria Executiva - DIREX e o Conselho Fiscal - COFIS;
- II deliberar sobre o plano de ação da Diretoria Executiva - DIREX;
- III deliberar sobre os relatórios de atividades e prestação de contas da Diretoria Executiva - DIREX, após o parecer do Conselho Fiscal - COFIS;
- IV analisar e julgar recursos dos associados do IDBSC quando estes se sentirem prejudicados no livre exercício de seus direitos e deveres, na forma do presente Estatuto.

Art. 19 O Conselho Deliberativo - CODEL reunir-se-á, ainda:



- I ordinariamente, de quatro em quatro anos, para cumprir o item I do Art.18, deste Estatuto;
- II extraordinariamente, quando convocado para deliberar sobre preenchimento de vacância na Diretoria Executiva - DIREX e/ou Conselho Fiscal - COFIS.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX

Art. 20 A Diretoria Executiva - DIREX será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, eleitos para exercerem seus mandatos pelo prazo de 4 (quatro) anos e sem qualquer remuneração.

§ 1º A posse dos membros da Diretoria ocorrerá mediante termo de posse lavrado no livro próprio.

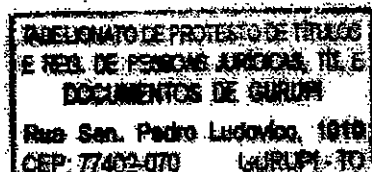
§ 2º Os Diretores titulares somente poderão ser reeleitos consecutivamente, por mais uma vez, para qualquer cargo da Diretoria.

§ 3º A Diretoria Executiva - DIREX manterá em seu quadro de colaboradores, assessorias especializadas para atendimento das necessidades nos campos das áreas: jurídica (Assessoria Jurídica - AJURI); contábil (Assessoria de Controle Interno - ASCIN); engenharia (Assessoria de Infra-Estrutura e Produção - ASPRO); assistência social (Assessoria de Assistência Social - ASSAS); e outras que se fizerem indispensáveis ao êxito do IDESC.

Art. 21 São atribuições específicas dos titulares dos cargos de direção, as peculiares das atividades meios e fins, objeto do IDESC.

§ 1º Ao Diretor Geral compete o planejamento, a organização, a coordenação, o controle e a avaliação das atividades do IDESC, incumbindo-lhe especificamente:

- I elaborar o plano anual de trabalho do IDESC e submetê-lo a deliberação do Conselho Deliberativo - CODEL;
- II apreciar e submeter ao Conselho Deliberativo - CODEL o relatório de atividades e prestações de contas do IDESC, com o parecer do Conselho Fiscal - COFIS;
- III planejar, orientar, coordenar e administrar as atividades do IDESC, em obediência ao Estatuto e ao Regimento Interno, bem como às deliberações do



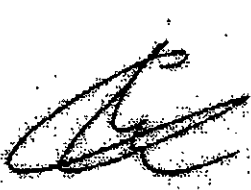
- Conselho Superior, zelando pela eficácia no atingimento dos objetivos definidos;
- IV representar o IBESC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como, nas relações com terceiros podendo, para tal, constituir mandatário, observando o Estatuto, os regulamentos e as deliberações do Conselho Deliberativo - CODEL;
 - V assinar em conjunto com o Diretor Financeiro ou o Diretor Administrativo, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira;
 - VI articular-se com entidades nacionais ou estrangeiras, a fim de obter cooperação de qualquer natureza, com vistas ao desenvolvimento dos programas do IBESC;
 - VII assinar contratos, acordos e convênios, em nome do IBESC, destinados a contribuir efetivamente para o cumprimento dos objetivos definidos neste Estatuto;
 - VIII autorizar "ad referendum" do Conselho Deliberativo - CODEL, a contratação de funcionários, bem como estabelecer níveis salariais dos mesmos;
 - IX propor alteração no presente Estatuto e submeter normas regimentais internas para apreciação da Assembleia Geral.

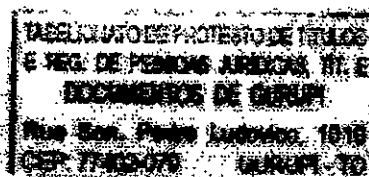
§ 2º Ao Diretor Administrativo compete, auxiliar no planejamento, na organização, na coordenação, no controle e na avaliação das atividades do IBESC, incumbindo-lhe especificamente:

- I participar da elaboração do plano anual de trabalho do IBESC;
- II coordenar os trabalhos administrativos;
- III executar as tarefas de organização e elaboração de atas, relatórios e correspondências;
- IV executar atividades administrativas institucionais e correlatas;
- V assinar, em conjunto com o Diretor Geral ou Financeiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras.

§ 3º Ao Diretor Financeiro compete auxiliar no planejamento, na organização, na coordenação, no controle e na avaliação das atividades do IBESC, incumbindo-lhe especificamente:

- I organizar e manter os serviços de contabilidade;
- II formalizar a prestação de contas do IBESC e adotar as providências para seu encaminhamento ao





- Conselho Deliberativo - CODEL até 60 (sessenta) dias após o fim do exercício social;
- III zelar pelo patrimônio do IDESC;
- IV assinar, em conjunto com o Diretor Geral ou Administrativo, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL - COFIS

Art. 22 O Conselho Fiscal - COFIS será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleito juntamente com a Diretoria Executiva - DIREX, com mandato de 04 (quatro) anos, que deverá escolher entre si o presidente.

Art. 23 Compete ao Conselho Fiscal, a análise e aprovação da gestão financeira, patrimonial e social da entidade.

Art. 24 O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, para cumprimento do Art 24 ou quando convocado por qualquer dos órgãos do IDESC, com pauta definida,

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

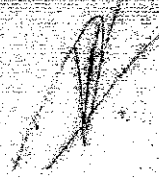
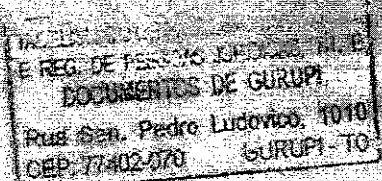
Art. 25 Somente ocorrerão eleições para escolha do Conselho Deliberativo, devendo acontecer em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, decidida por Assembleia Geral Ordinária.

Art. 26 Quando do ato da convocação das eleições, serão abertos no IDESC, os registros de candidaturas, cujo prazo encerrar-se-á uma semana antes das eleições.

Art. 27 O processo eleitoral, será conduzido pela Diretoria Executiva - DIREX, devendo os pedidos de inscrições de chapas, conter, além dos nomes dos candidatos, a titularidade identificadora do grupo, sendo protocolizada através de recibo.

Art. 28 O Diretor Geral, de acordo com os demais membros da Diretoria Executiva, indicará uma comissão eleitoral com a finalidade de organizar, realizar e fiscalizar as eleições.

Art. 29 Será considerada eleita, a chapa que obtiver a maioria de votos.

Art. 30 Os pedidos de impugnação eleitoral deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva - DIREX, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a proclamação dos eleitos, devendo ser submetida à Assembleia Geral no prazo regulamentar.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 31 O patrimônio do IDESC será constituído pelos bens e direitos a ele transferidos e adquiridos no exercício de suas atividades com a receita própria, das subvenções e doações oficiais ou particulares.

Art. 32 Os bens e os recursos do IDESC só poderão ser utilizados em função de seus objetivos.

Art. 33 A alienação dos bens patrimoniais do IDESC somente poderá ser efetivada com a aprovação de, no mínimo, 2/3 dos integrantes do Conselho Deliberativo - CODEL, enquanto que, apenas o empréstimo desses bens, poderá ser autorizado pela Diretoria Executiva - DIREX.

Art. 34 A receita própria do IDESC se origina da remuneração recebida com a prestação de serviços de administração, de gerenciamento administrativo e de controle financeiros de projetos e legados, bem como de assessoria e consultoria técnica.

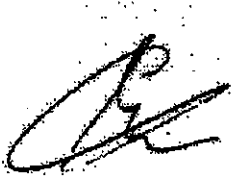
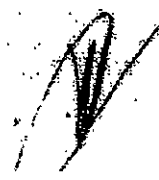
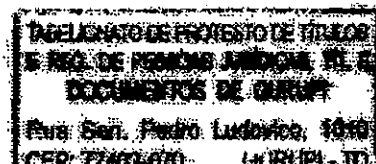
Art. 35 A receita própria do IDESC destina-se exclusivamente aos investimentos voltados para os objetivos da instituição e ao custeio das despesas administrativas e operacionais, não admitindo, portanto, a distribuição de qualquer resultado, inclusive, a título de lucro.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 Os associados, individualmente, não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

Art. 37 A extinção do IDESC será decidida em Assembleia Geral.

§ 1º As decisões dessa Assembleia Geral serão tomadas por 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º Nessa Assembleia Geral decidir-se-á sobre o destino a ser dado ao patrimônio do IDESC o qual prioritariamente passará a entidade sem fins lucrativos e que comunguem dos objetivos deste Estatuto.

Art. 38 A Diretoria Executiva - DIREX e os associados não poderão fazer uso da denominação social, a não ser em assuntos relacionados com os objetivos e interesses específicos do IDESC.

Art. 39 As dúvidas de interpretação oriundas deste Estatuto, assim como os casos omissos, serão dirimidas pela Assembleia Geral.

Art. 40 Os membros do primeiro Conselho Deliberativo - CODEL serão eleitos pelos participantes da primeira Assembleia Geral e terão mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 41 O exercício financeiro do IDESC coincide com o ano civil, estabelecido que até o último dia útil de novembro de cada ano, a Diretoria Executiva - DIREX apresentará ao Conselho Deliberativo - CODEL a proposta orçamentária para o ano seguinte, sempre acompanhada do respectivo plano de trabalho.

Parágrafo único A escrituração contábil de receitas e despesas obedecem ao regime de competência e às normas contábeis aceitas e vigentes.

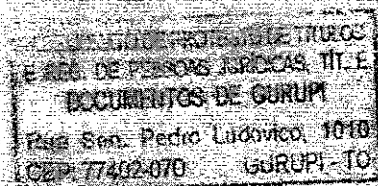
Art. 42 - A prestação de contas anual deverá ser apresentada ao Conselho Deliberativo - CODEL, pelo Diretor Geral, até 60 (sessenta) dias subsequentes ao encerramento do exercício, composta dos seguintes documentos:

- I relatório anual de atividades;
- II demonstrativo de receitas e despesas e documentação comprobatória;
- III parecer do Conselho Fiscal.

Art. 43 O IDESC poderá admitir funcionários para o seu quadro próprio, sob o regime da legislação trabalhista, e contratar serviços de terceiros, inclusive, para suprir mão-de-obra.

Art. 44 O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por iniciativa da maioria dos membros do Conselho Deliberativo - CODEL, ou por proposta da Diretoria Executiva - DIREX, ambos com aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único O presente Estatuto e as modificações entram em vigor, depois de aprovadas, na data de seu registro em Cartório.



Assembleia Geral do IDESC, em Gurupi, Estado de Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2007.

Presidente da Assembleia Geral-

Nome: CIRILO JOSÉ PORFÍRIO DA MOTA
CPF 016.400.943-00

Secretário da Assembleia Geral-

Nome: VICENTE FERNANDES DA SILVA
CPF 534.766.111-91

RESERVADO PARA REGISTROS CARTORÁRIOS

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1019 - Centro
Fonefax 33-3661-1000
77402-070 - GURUPI - TOCANTINS

Certificado de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, 101

Protocolado em 06/11/2007 - Registrado

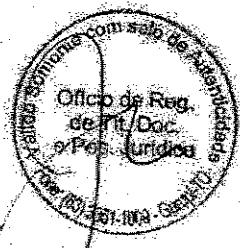
Subscrito em 10/11/2007

GURUPI TO 2011/2007

Li Ana Aires Santana - Oficial
Li Joová Henrique da Santana - Escrevente
Li Lida T. da Fatima Santana - Escrevente Autorizada

7-SEÇÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E REG. DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE GURUPI
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1019
CEP: 77402-070 - GURUPI - TO

Oximano Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ao 30 (trinta) dia do mês de novembro do ano de 2016, às 19:00 horas, final da votação, em sua sede situada na Av Piauí, nº 2345, centro, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, reuniu-se em Segunda Assembleia Geral Ordinária, os associados do **IDESC** - Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ-MF sob nº 09.213.522/0001-46, convocados no dia 23 de novembro de 2016, com a finalidade de eleger o Conselho Deliberativo, na forma dos artigos 25 a 30 do Estatuto. Compareceram ao concionário os associados a seguir relacionados: Cirilo Osório Porfírio da Mota, contador; Terezinha de Jesus Lima Mota, pedagoga; Raimunda Alves de Araújo Borges, pedagoga; Ronaldo Martins de Almeida, advogado; Mirian Fernandes Oliveira, advogada; Plínio Sabino Sélis, professor de ensino superior; Tomilson Lima Mota, engenheiro eletricitista; Cíntia Soares Borges, cirurgiã dentista; José Pereira de Sousa, contador e Oximano Pereira Jorge, advogado, com o objetivo de votar e fazer a apuração dos votos visando a eleição do Conselho Deliberativo para o quadriênio 2017/2020. Dentre os participantes se elegeu para presidir e secretariar os trabalhos, os Srs. Cirilo Osório Porfírio da Mota, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-PI nº 001485/O-7 T-TO e no CPF-MF sob nº 011.400.943-00, residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 1839, centro, em Gurupi-TO e José Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC-GO nº 012945/O-1 T-TO e no CPF-MF sob nº 451.682.021-87, residente e domiciliado na Rua Senador Pedro Ludovico, nº 339, centro, em Gurupi-TO, respectivamente. A Chapã registrada com a denominação de CODEL IDEAL, foi composta dos seguintes membros: CÍNTIA SOARES BORGES, brasileira, casada, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-TO nº 531 e no CPF-MF sob nº 641.020.681-04, residente e domiciliada na Av. Copacabana, nº 190, Conjunto 101, Alphaville 18 do Forte, em Barueri-SP, OXIMANO PEREIRA JORGE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-TO nº 6017 e no CPF-MF sob nº 526.631.671-34, residente e domiciliado na Rua Leônidas

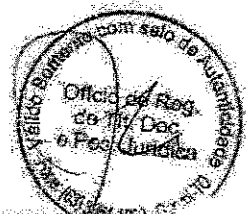
[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Cirilo Osório Porfírio da Mota' and 'José Pereira de Sousa']

Brito, nº 135, Residencial Atalaia, em Gurupi-TO e TOMILSON LIMA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito do CREA-TO nº 55540/D e no CPF-MF sob nº 531.168.101-25, residente e domiciliado na Av. Copacabana, nº 190, Conjunto 101, Alphaville 18 do Forte, em Barueri-SP, para membros efetivos; HELVÉCIO CORREA MOTA, brasileiro, casado, físico, inscrito no RG sob nº 048330732, da IFP-RJ e no CPF-MF sob nº 041.718.293-72, residente e domiciliado na Av Canal de Marapendi, 1400/2206, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ; RICARDO CARVALHO MENDONÇA, brasileiro, separado judicialmente, cirurgião dentista, inscrito no CRO-TO nº 1010 e no CPF-MF sob 939.628.941-87, residente e domiciliado na Rua Nº 08, nº 422, setor Novo Horizonte, em Gurupi-TO e ELIANE PEREIRA DA SILVA OLIVARES, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no RG sob nº 716.630 2ª via, da SSP-TO e no CPF-MF sob nº 865.992.161-53, residente e domiciliada na Rua 64, Quadra 147, Lote 04, setor Nova Fronteira, em Gurupi-TO, para membros suplentes. Iniciado os trabalhos de apuração dos votos - cabendo ressaltar que os associados ausentes fizeram sua votação por meio eletrônico, inclusive participando do processo de candidatura - na contagem dos votos tivemos 15 (quinze) votos a favor e 02 (dois) de abstenções. Fica portanto, eleita a Chapa CODEL IDEAL, com a seguinte composição - já qualificados: CÍNTIA SOARES BORGES, OXIMANO PEREIRA JORGE e TOMILSON LIMA MOTA, como membros efetivos; HELVÉCIO CORREA MOTA, RICARDO CARVALHO MENDONÇA e ELIANE PEREIRA DA SILVA OLIVARES como membros suplentes. A posse dos membros ora eleitos se dará no dia 02 de janeiro de 2017, ocasião em que será escolhido o seu presidente e continuamente eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o mesmo período, bem assim o referendo do julgamento das contas do período de 2012 a 2016, ficando convocados todos os sócios para a Assembleia Geral pertinente. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, José Pereira de Sousa, que a secretariei, concluo o presente termo que vai assinado por mim Secretário e pelo Presidente, cabendo aos demais participantes, assinar o livro de atas. Assembleia Geral do IDESC, em Gurupi, Estado do Tocantins, ao 30 dia do mês de novembro do ano de 2016.

Oximano Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017

Presidente da Assembleia Geral →

Nome: CIRILO OSÓRIO PORFÍRIO DA MOTA
CPF 011.400.943-00



[Handwritten signatures and initials]

Oximano
Oximano Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017

Secretário da Assembleia Geral →

Nome: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
CPF 451.682.021-87

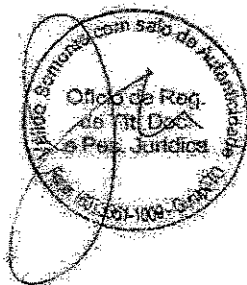
Demais sócios presentes

→ *Terezinha*
Nome: TEREZINHA DE JESUS LIMA MOTA
CPF 292.304.971-34

→ *Raymunda*
Nome: RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO BORGES
CPF 189.908.351-00

→ *Oximano*
Nome: OXIMANO PEREIRA JORGE
CPF 526.631.671-34

→ *Ronaldo*
Nome: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA
CPF 060.831.291-68



→ *Mirian*
Nome: MIRIAN FERNANDES OLIVEIRA
CPF 649.076.271-49

→ *Cintia*
Nome: CINTIA SOARES BORGES
CPF 641.020.681-04

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

Oximar Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017

Nome: PLINIO SABINO SELIS
CPF 109.592.621-72

Nome: TOMILSON LIMA MOTA
CPF 531.168.101-25

RESERVADO PARA CARTÃO DO CNPJ

09.213.522/0001-46
IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA
Av. Piauí Nº 2345
Centro Cep: 77.410-030
GURUPI **TO**

RESERVADO PARA RECONHECIMENTO DE FIRMAS DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS

Válcir Batista de Oliveira
Gen: (06) 3351-2225 Fax: (06) 3312-7740
Av. Maranhão nº 1456 - Centro - Gurupi - TO

Selo 128785AAA197084-ADP
Confirme Autenticidade: <https://gisa.fpf.to.gov.br/consulta/validacao>
Isa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA197084&codigoValidacao=ADP

Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinatura(s) de **DIRLO OSORIO PORFIRIO DA MOTA** na qualidade de representante(s) da empresa **IDESC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA** do f. GURUPI, TO Data: 04/08/2017. Empl: R\$ 1,25, TFI: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,08 Total: R\$ 2,08

1 - Dagmar Pereira Batista - SUBST.
1 - Elenir Pereira da Rocha - ESC. Aut.

RESERVADO PARA REGISTROS CARTORÁRIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

União de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Fone: (61) 331-1009
Rua 5, Faltre Indústrias, Faltre Centro - CEP 77402-070 - Gurupi - TO

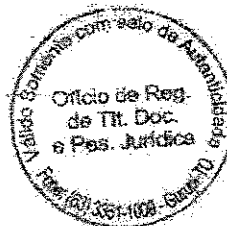
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.598, averbado sob nº 003 à margem do Registro nº 1.655, Dou f. GURUPI - TO 11/08/2017.

Emolumentos: R\$ 44,83 Taxa Jud. R\$ 4,72, FUNCIVIL: R\$ 8,45 - Total: R\$ 59,00

Selo Digital: 129646AAA049318-GLN

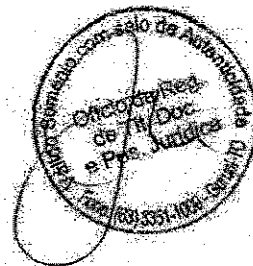
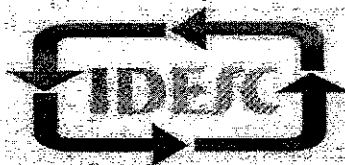
Jeová Henrique de Santana
Suboficial/ Substituto



Novembro/2016

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Oximano Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017

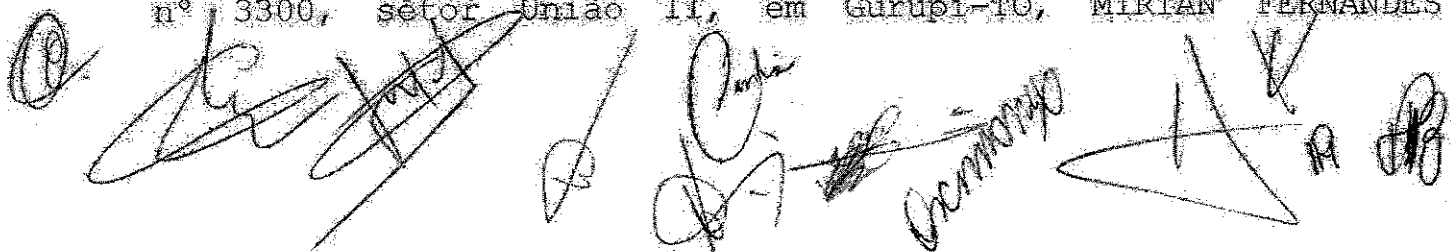


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA

ATA DE POSSE DO CODEL, ELEIÇÃO E POSSE DO COFIS E DIREX, E, AINDA, JULGAMENTO DE CONTAS OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2017, às 19:00 horas, em sua sede situada na Av Piauí, nº 2345, centro, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, reuniu-se em Oitava Assembléia Geral Extraordinária, os associados do IDESC - Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ-ME sob nº 09.213.522/0001-46, convocados no dia 30 de novembro de 2016, registrada na Ata da Segunda Assembléia Geral Ordinária, com a seguinte pauta: 1. Referendar a posse do CODEL - Conselho Deliberativo, a eleição e posse do COFIS - Conselho Fiscal, e ainda, eleição e posse da DIREX Diretoria Executiva; 2. Referendar o julgamento das contas da Diretoria Executiva, referente aos exercícios de 2012 a 2016, na forma dos artigos 9º a 11 do Estatuto. Compareceram ao concionário, em primeira convocação, os associados a seguir relacionados: Cirilo Osório Porfírio da Mota, contador; Terezinha de Jesus Lima Mota, pedagoga; Raimunda Alves de Araújo Borges, pedagoga; Ronaldo Martins de Almeida, advogado; Mirian Fernandes Oliveira, advogada; Plínio Sabino Sélis, professor de ensino superior; Phamilla Lima Ribeiro, administradora; Tomilson Lima Mota, engenheiro eletricitista; Cíntia Soares Borges, cirurgiã dentista; José Pereira de Sousa, contador; Oximano Pereira Jorge, advogado; e Eliane Pereira da Silva Olivares, pedagoga, portanto, representada por 2/3 dos associados, com o objetivo de deliberar sobre a pauta prefixada e transcrita acima. Dentre os participantes se elegeu para presidir e secretariar os trabalhos, os Srs. Cirilo Osório Porfírio da Mota, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-PI nº 001485/O-7 T-TO e no CPF-MF sob nº 011.400.943-00, residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 1839, centro, em Gurupi-TO e José Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC-GO nº 012945/O-1 T-TO e no CPF-MF sob nº 451.682.021-87, residente e domiciliado na Rua Senador Pedro Ludovico, nº 339, centro em Gurupi-TO, respectivamente.

Iniciado os trabalhos, ocorreu a posse dos membros do CODEL - Conselho Deliberativo, com a seguinte composição: CÍNTIA SOARES BORGES, brasileira, casada, cirurgiã dentista, inscrita no CRO-TO nº 531 e no CPF-MF sob nº 641.020.681-04, residente e domiciliada na Av. Copacabana, nº 190, Conjunto 101, Alphaville 18 do Forte, em Barueri-SP, OXIMANO PEREIRA JORGE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-TO nº 6017 e no CPF-MF sob nº 526.631.671-34, residente e domiciliado na Rua Leônidas Brito, nº 135, Residencial Atalaia, em Gurupi-TO e TOMILSON LIMA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito do CREA-TO nº 55540/D e no CPF-MF sob nº 531.168.101-25, residente e domiciliado na Av. Copacabana, nº 190, Conjunto 101, Alphaville 18 do Forte, em Barueri-SP, como membros efetivos; HELVÉCIO CORREA MOTA, brasileiro, casado, físico, inscrito no RG sob nº 048330732, da IEP-RJ e no CPF-MF sob nº 041.718.293-72, residente e domiciliado na Av. Canal de Marapendi, 1400/2206, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ; RICARDO CARVALHO MENDONÇA, brasileiro, separado judicialmente, cirurgião dentista, inscrito no CRO-TO nº 1010 e no CPF-MF sob 939.628.941-87, residente e domiciliado na Rua Nº 08, nº 422, setor Novo Horizonte, em Gurupi-TO e ELIANE PEREIRA DA SILVA OLIVARES, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no RG sob nº 716.630 2ª via, da SSP-TO e no CPF-MF sob nº 865.992.161-53, residente e domiciliada na Rua 64, Quadra 147, Lote 04, setor Nova Fronteira, em Gurupi-TO, como membros suplentes, que, dentre os membros efetivos, foi escolhido para presidente o Sr. OXIMANO PEREIRA JORGE, advogado, já qualificado. Continuando os trabalhos o CODEL - Conselho Deliberativo, promove a eleição dos membros do COFIS - Conselho Fiscal, com a seguinte composição: RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO BORGES, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no RG sob nº 279.338, da SJSP-TO e no CPF-MF sob nº 189.908.351-00, residente na Rua Engenheiro Bernado Sayão, nº 1708, centro, em Gurupi-TO, TEREZINHA DE JESUS LIMA MOTA, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF-MF sob nº 292.304.971-34 e no RG sob nº 216.155, da SJSP-PI, residente e domiciliada na Av. Amazonas, nº 1839, centro, em Gurupi-TO e JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC-GO nº 012945/O-1 T-TO e no CPF-MF sob nº 451.682.021-87, residente e domiciliado na Rua Senador Pedro Ludovico, nº 339, centro em Gurupi-TO, como membros efetivos; PLÍNIO SABINO SÉLIS, brasileiro, casado, professor do ensino superior, inscrito no RG nº 81278 da SSP-MS e no CPF-MF sob 109.592.621-72, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 3300, setor União II, em Gurupi-TO, MIRIAN FERNANDES



Oximano Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017



OLIVEIRA, brasileira, separado judicialmente, advogada, inscrita na OAB-TO nº 799 e no CPF-MF sob nº 649.076.271-49, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Norte, nº 1840 e RONALDO MARTINS DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB-TO nº 4278 e no CPF-MF sob nº 060.831.291-68, residente e domiciliado na Rua 3, nº 28, Vila Guaracy, em Gurupi-TO, como membros suplentes, neste ato empossados, que, dentre os membros efetivos, foi escolhido para presidente a Sr. JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, contador, já qualificado. Continuando os trabalhos, o CODEL - Conselho Deliberativo, promoveu a eleição dos membros da DIREX - Diretoria Executiva, que ficou com a seguinte composição: para Diretor Geral o Sr. CIRILO OSÓRIO PORFÍRIO DA MOTA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-PI nº 001485/O-7 T-TO e no CPF-MF sob nº 011.400.943-00, residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 1839, centro, em Gurupi-TO; para Diretor Financeiro a Srta. PHAMILLA LIMA RIBEIRO, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CRA-TO 2560, e no CPF-MF sob nº 012.796.391-05, residente e domiciliada na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 983, apart 12, centro, em Gurupi-TO e para Diretor Administrativo, a Sra. YOMARA LIMA MOTA, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO nº 20778-F e no CPF-MF sob nº 024.527.646-71, residente e domiciliada na Rua 18 Sul, Lote 8, Edifício Ilha de Sicília, Águas Claras, em Brasília-DF, devidamente empossados, cumprirão o mandato para o quadriênio 2017/2020. Na sequência, o COFIS - Conselho Fiscal, após análise dos balanços patrimoniais e das demonstrações contábeis, referentes aos exercícios de 2012 a 2016 apresenta o parecer conclusivo, aprovando a gestão financeira, patrimonial e social da entidade no referido período. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos e eu, José Pereira de Sousa, que a secretariei, concluo o presente termo que vai assinado por mim Secretário e pelo Presidente, e ainda por todos os presentes.

Asssembleia Geral do IDESC, em Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Presidente da Assembleia Geral -

Nome: CIRILO OSÓRIO PORFÍRIO DA MOTA
CPF 011.400.943-00

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature of Cirilo Osório Porfírio da Mota and several other smaller signatures and stamps.

Oximano Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017

Secretário da Assembleia Geral →

Nome: JOSE PEREIRA DE SOUSA
CPF 451.682.021-87

Demais sócios presentes

→ *[Signature]*
Nome: TEREZINHA DE JESUS LIMA MOTA
CPF 292.304.971-34

→ *[Signature]*
Nome: RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO BORGES
CPF 189.908.351-00

→ *[Signature]*
Nome: ELIANE PEREIRA DA SILVA OLIVARES
CPF 865.992.161-53

→ *[Signature]*
Nome: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA
CPF 060.831.291-68



→ *[Signature]*
Nome: MIRIAN FERNANDES OLIVEIRA
CPF 649.076.271-49

→ *[Signature]*
Nome: PLÍNIO SABINO SELIS
CPF 109.592.621-72

→ *[Signature]*
Nome: PHAMILLA LIMA RIBEIRO
CPF 012.796.391-05

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Oximano Pereira Jorge
Advogado OAB-TO 6017

Nome: **TOMILSON LIMA MOTA**
CPF 531.168.101-25

Nome: **CINTIA SOARES BORGES**
CPF 641.020.681-04

Nome: **OXIMANO PEREIRA JORGE**
CPF 526.631.671-34

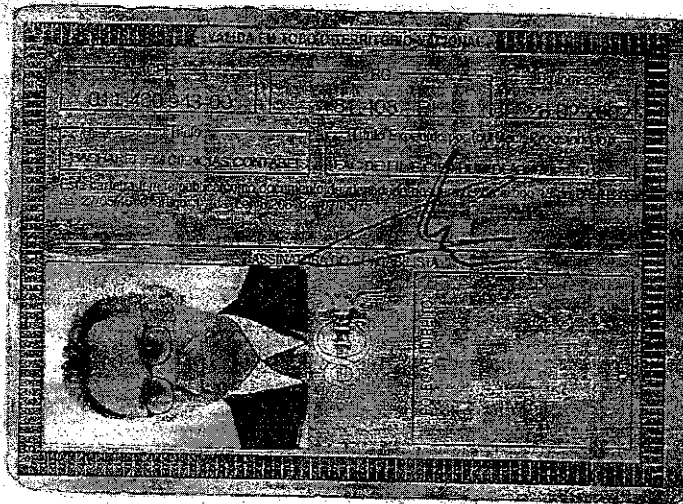
RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ 09.213.522/0001-46 IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA Av. Piauí Nº 2345 Centro Cep: 77.410-030 [GURUPI] -:- [TO]	RESERVADO PARA RECONHECIMENTO DE CANCELAMENTO DE CANCELAMENTO 2º TABELIONATO DE NOTAS Valer Catão de Oliveira - T.º Garah (53) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - E-mail: t2@tbln2.to.br Av. Maranhão, nº 1455 - Centro - CEP: 77.410-030 - Gurupi - TO Selo: 128785AAA197087-13A Confirme Autenticidade: https://goce.tto.br/pt/015/serventiaExJudicial/ResolucaoPesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA197087&codigoCancelacao=13A Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinatura(s) de: CIRILO OSÓRIO PORFÍRIO DA MOTA na qualidade de representante(s) da empresa IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA com E. GURUPI - TO Data: 04/08/2017 Emiss: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS-RS 0,05 Total: R\$ 2,05 <i>[Assinatura]</i> [D] Dagmar Pereira Batista-1º SUBST. [E] Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut. [D] 10031
---	---

RESERVADO PARA REGISTROS CARTORÁRIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Ofício de Registro Civil, Juízo e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO Rua - Paulo Roberto 1.419 - Centro - CEP: 77402-970 - Telefone: (63) 3351-1007 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.599, averbado sob nº 004 à margem do Registro nº 1.655. Dou 16, GURUPI - TO 11/08/2017. Emolumentos: R\$ 44,83 Taxa Jud.: R\$ 4,72, FUNCIVIL: R\$ 9,45 - Total: R\$ 59,00 Selo Digital: 129346AAA049319-NYD <i>Jeová Henrique de Santana</i> Suboficial / Substituto	Ofício de Reg. de Tr. Doc. e Pes. Jurídica Validado com Selo de Autenticidade 10031 3351-1007 - Gurupi - TO
---	--

Januário/2017

[Assinaturas manuais]



2º TABELIONATO DE NOTAS
Vilmar Balista & Cia. - Tabelião
Geral: (63) 3251-2226 - Fax: (63) 3251-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Série: 120705AA127185-OCJ
Código de Autenticação: 120705AA127185-OCJ
Código Selo: 120705AA127185-OCJ
Código Validacao: OCJ

Certifico e outorgo que esta fotocópia é reprodução fiel da cópia autenticada nos termos do art. 7º, IV da Lei 8635/94. Valor: 120705AA127185-OCJ. R\$ 1,25. T.F.J. R\$ 0,25. Total: R\$ 1,50. R\$ 0,06. Total: R\$ 2,00.

Carimbo
- Dagmar Pereira Balista - 1º SUBST.
- Edgar Pereira da Rocha - Esc. 1ª

Carimbo Vertical:
Vilmar Balista & Cia. - Tabelião
2º TABELIONATO DE NOTAS
Dagmar Pereira Balista
Edgar Pereira da Rocha

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.213.522/0001-46
NOME EMPRESARIAL: IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-
CULTURAL E CIDADANIA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CIRILO OSORIO PORFIRIO DA MOTA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emissão no dia 22/11/2019 às 08:25 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2637645

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL E CIDA

CNPJ 09.213.522/0001-46

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV PIAUI, 2345, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2019 - 16h 05m 50s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA
CNPJ: 09.213.522/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:12 do dia 09/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2020.

Código de controle da certidão: **01A4.E62C.70D6.E596**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.213.522/01-46**Razão Social:** DESC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL E CID**Endereço:** AV PIAUI 2345 / SETOR CENTRAL / GURUPI / TO / 77410-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2019 a 19/01/2020**Certificação Número:** 201912700150027855504**Informação obtida em** 02/11/2020 16:06:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular:

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CIRILO OSORIO PORFIRIO DA MOTA
REGISTRO.....	: PI-001485/O-7 T-TO
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 011.400.943-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 29/11/2019 as 10:18:54.

Válido até: 27/02/2020.

Código de Controle: 7418.7595.9572.7597.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
Secretaria Mun. de Plan. e Finanças CNPJ 17.527.365/0001-71
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 2019000298

CCP: 82207 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 138509

TIPO DO ALVARÁ:

DUAM: 15737959

DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: 07/12/2011

DATA DE VALIDADE: 31/12/2015

Nos termos do Edital nº 2/2011, publicado em 21/12/2011, fica
CONCEDIDO O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do
econômico IDEC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA,
CNPJ/CPF nº 09.222.222/0001-00, para exercer suas atividades empresariais à
AV PIAUI, Qd. 0006, Lote nº 245 Complemento, Bairro SETOR CENTRAL,
neste Município.

Inicio da atividade: 01/01/2012

Atividade econômica principal:

Atividades acessórias não especificadas anteriormente

1958
Área Ocupada: 132,25

GURUPI

QRCode



Autenticação online disponível pelo site da prefeitura: www.gurupi.to.gov.br
Chave de autenticação: 8292224026190207



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de dispensa de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

RESOLVE:

1.º - **HOMOLOGAR** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, uma vez restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes, bem como, determinações do Tribunal de Contas da União.

2.º - **ADJUDICAR** o Objeto à IDESC- Instituto de Desenvolvimento Socio-Cultural e Cidadania, inscrita no CNPJ/MF: 09.213.522/0001-46, sediada na Av. Piauí, n. 2345, centro, Gurupi -TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos licitatórios (inexigibilidade e dispensa), bem como emissão dos respectivos contratos, sendo: 03 (três) inexigibilidades, e, 02 (duas) dispensas de licitação	5.000	Proc.	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

3.º - **DETERMINAR**, as formalizações necessárias nos moldes legais, encaminhando o processo à Contabilidade para o registro dentro da Lei Orçamentária em vigor.

Sucupira, Aos 03 dias de janeiro de 2020



FERNANDA ORTIZ DE ILUCENA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2020
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

CONSIDERANDO o Contratação de Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos licitatórios (inexigibilidade e dispensa), bem como emissão dos respectivos contratos, sendo: 03 (três) inexigibilidades, e, 02 (duas) dispensas de licitação.;

CONSIDERANDO que o valor da proposta e menor que 10% (dez por cento) consoante determina a Lei n. 8.666/93;

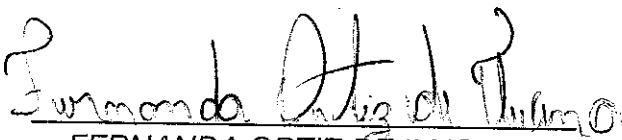
CONSIDERANDO que o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

I. DECLARAR dispensar o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para contratação da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO - CULTURAL E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.213.522/0001-46, para a prestação de serviços acima elencados;

II. ADJUDICAR o objeto da dispensa de licitação em favor da empresa supramencionada, pelo valor estimado de R\$: 6.2500,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);

Sucupira 03 de janeiro de 2020.


FERNANDA ORTIZ DE ILUCENA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2020

CONTRATO N. 2020001/DL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA E IDESC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO – CULTURAL E CIDADANIA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.343/0001-08, com sede na Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira, Estado do Tocantins, neste ato representada por sua presidente **FERNANDA ORTIZ DE ILUCENA**, brasileira, casada, vereador, inscrita no CPF n. 013.482.851-84, CI. RG n. 720.840-SSP-TO, residente e domiciliado na Zonara Rural, no Município de Sucupira, ora denominada **Contratante**.

CONTRATADO: IDESC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO – CULTURAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.213.522/0001-46, com sede na Av. Piaui, n. 2345, Centro, Gurupi, CEP n. 77.410-030, neste ato representada por seu administrador **CIRILO OSORIO PORFIRIO DA MOTA**, brasileiro, contador, portador do RG nº 81.408-SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.400.943-00, residente e domiciliado na Avenida Piaui, Centro, Gurupi – TO.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

O presente contrato decorre De procedimento de Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

I. DO OBJETO – O presente instrumento contratual tem como objeto a Contratação de Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos licitatórios (inexigibilidade e dispensa), bem como emissão dos respectivos contratos, sendo: 03 (três) inexigibilidades, e, 02 (duas) dispensas de licitação.

II. DO PREÇO – Em remuneração desses serviços, a contratada receberá a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais serão pagos pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** conforme a execução dos serviços ora contratados.

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001; com recursos da Câmara Municipal de Sucupira -TO.– 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

III – DO PRAZO

A prestação dos serviços será do dia 02 de Janeiro de 2020 a 01 de Agosto de 2020.

Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2020

IV. DA RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

4.1. A CAMARA MUNICIPAL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 4.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;
- 4.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 4.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 4.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

4.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 4.2.1 – Atraso no pagamento.

V. DO PRAZO - O presente contrato terá duração inicial de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 02 de Janeiro, com término em 01 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a natureza contínua do serviço, nos termos da legislação aplicável.

VI - DO FORO DE ELEIÇÃO - Fica eleito o foro da Comarca de Figueiropolis - TO, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sucupira - TO, 03 de Janeiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
FERNANDA ORTIZ DE ILUCENA
Contratante

IDESC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA

Cirilo Osorio Porfirio da Mota
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2020

CONTRATO N. 2020001/DL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA E IDESC –
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO –
CULTURAL E CIDADANIA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.343/0001-08, com sede na Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira, Estado do Tocantins, neste ato representada por sua presidente FERNANDA ORTIZ DE ILUCENA, brasileira, casada, vereador, inscrita no CPF n. 013.482.851-84, CI. RG n. 720.840-SSP-TO, residente e domiciliado na Zonara Rural, no Município de Sucupira, ora denominada **Contratante**.

CONTRATADO: IDESC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO – CULTURAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.213.522/0001-46, com sede na Av. Piaui, n. 2345, Centro, Gurupi, CEP n. 77.410-030, neste ato representada por seu administrador CIRILO OSORIO PORFIRIO DA MOTA, brasileiro, contador, portador do RG nº 81.408-SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.400.943-00, residente e domiciliado na Avenida Piaui, Centro, Gurupi – TO.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

O presente contrato decorre De procedimento de Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

I. DO OBJETO – O presente instrumento contratual tem como objeto a Contratação de Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos licitatórios (inexigibilidade e dispensa), bem como emissão dos respectivos contratos, sendo: 03 (três) inexigibilidades, e, 02 (duas) dispensas de licitação.

II. DO PREÇO – Em remuneração desses serviços, a contratada receberá a importância de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), os quais serão pagos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO conforme a execução dos serviços ora contratados.

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001; com recursos da Câmara Municipal de Sucupira -TO.– 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

III – DO PRAZO

A prestação dos serviços será do dia 02 de Janeiro de 2020 a 01 de Agosto de 2020.

Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2020

IV. DA RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

4.1. A CAMARA MUNICIPAL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

4.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;

4.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

4.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

4.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

4.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

4.2.1 – Atraso no pagamento.

V. DO PRAZO - O presente contrato terá duração inicial de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 02 de Janeiro, com término em 01 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a natureza contínua do serviço, nos termos da legislação aplicável.

VI - DO FORO DE ELEIÇÃO - Fica eleito o foro da Comarca de Figueiropolis - TO, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sucupira - TO, 03 de Janeiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO

FERNANDA ORTIZ DE ILUCENA

Contratante

IDESC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA

Cirilo Osorio Porfirio da Mota

Contratado

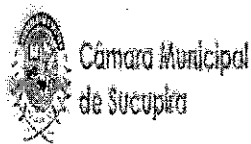
TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira – TO.

ORDEM DE SERVIÇO

A CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, inscrita no CNPJ n. 01.685.343/0001-08, AUTORIZA o Instituto de Desenvolvimento Social-Cultura e Cidadania-IDESC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.213.522/0001-46, com sede na Piauí, n 2345, centro, Gurupi – TO, CEP n. 77.410-030, conforme Contrato celebrado entre as partes nº 2020001, Firmado em 03 de Janeiro de 2020, e de acordo com o Processo de dispensa nº 001-2020/PT 05/2020, a dar início ao Serviços Técnicos de apoio administrativo Junto ao departamento de licitação, quanto à elaboração de procedimentos licitatórios (inexigibilidade e dispensa), bem como emissão dos respectivos contratos, sendo: 03 (três) inexigibilidades, e, 02 (duas) dispensas de licitação., para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sucupira. Obedecendo as exigências descritas no Contrato.

Sucupira, aos 03 dias do mês de janeiro de 2020.

FERNANDA ORTIZ DE ILUCENA

Presidente da Câmara Municipal

RECEBEMOS:

____/____/____

IDESC- Instituto de Desenvolvimento Socio-Cultural e Cidadania,

inscrita no CNPJ sob o nº 09.213.522/0001-46



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

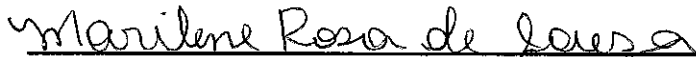
Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sucupira-TO, por meio da Responsável pelas Licitações, em atendimento ao dispositivo na Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Certifica para os devidos fins, que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal, uma cópia do INSTRUMENTO DE CONTRATO N. 2020001/DL, decorrente da Portaria de Dispensa de Licitação n. 005/2020.

Sucupira, 03 de Janeiro de 2020


MARILENE ROSA DE SOUZA
Responsável por Licitações

Ementa Oficial

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. OBRA PÚBLICA. ART. 7º, §2º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93. EXIGÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1. Trata-se de discussão acerca da interpretação do disposto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93: se há a exigência efetiva da disponibilidade dos recursos nos cofres públicos ou apenas a necessidade da previsão dos recursos orçamentários.
2. Nas razões recursais o recorrente sustenta que o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 exige para a legalidade da licitação apenas a previsão de recursos orçamentários, exigência esta que foi plenamente cumprida.
3. O acórdão recorrido, ao se manifestar acerca do ponto ora discutido, decidiu que "inexistindo no erário os recursos para a contratação, violada se acha a regra prevista no art. 7º, §2º, III, da Lei 8.666/93".
4. A Lei nº 8.666/93 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato da administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.
5. Recurso especial provido. (REsp 1141021/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/08/2012, DJe 30/08/2012)